

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**  
Procurador-Geral da República

**HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**  
Vice-Procurador-Geral da República

**ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA**  
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**  
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 - Brasília/DF  
Telefone: (61) 3105-5100  
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	3
Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais .....	3
Secretaria de Serviços Integrados de Saúde .....	6
Procuradoria Regional da República da 5ª Região .....	7
Procuradoria da República no Estado do Acre .....	7
Procuradoria da República no Estado da Bahia .....	8
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	9
Procuradoria da República no Estado do Maranhão .....	9
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso .....	10
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul .....	11
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais .....	12
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	12
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco .....	25
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro .....	27
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.....	32
Procuradoria da República no Estado de Roraima .....	32
Procuradoria da República no Estado de São Paulo .....	33
Procuradoria da República no Estado de Sergipe .....	33
Expediente.....	34

**SECRETARIA-GERAL**

**DESPACHO SG/MPF Nº 1.127, DE 29 DE JULHO DE 2025.**

**REFERÊNCIA:** PGEA nº 1.00.000.005201/2025-12. **INTERESSADA:** Procuradoria da República no Pará. **SERVIDOR(A):** PAULO CESAR BELTRAO RABELO. **ASSUNTO:** Trabalho remoto.

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação PGR-00275884/2025, bem como o disposto no artigo 24 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO, excepcionalmente, o trabalho à distância no interesse da administração, na modalidade remota, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 28 de julho de 2025, ao(à) servidor(a) PAULO CESAR BELTRAO RABELO, matrícula nº 7969, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, mantidos vínculo e subordinação hierárquica à Procuradoria da República no Pará, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o(a) gestor(a) da unidade de exercício firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado mensalmente, mediante solicitação do(a) gestor(a) da unidade de exercício, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

**PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO**  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto

**DESPACHO SG/MPF Nº 1.144, DE 31 DE JULHO DE 2025.**

**REFERÊNCIA:** PGEA nº 1.00.000.004266/2025-32. **UNIDADE:** Procuradoria da República no Estado do Tocantins. **ASSUNTO:** Trabalho à distância a pedido. **SERVIDOR(A):** ROBERTA ELIAS FERREIRA, matrícula nº 32901

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação nº8267/2025, PGR-00279433/2025, e o disposto no artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância,

em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, a pedido da servidora sem vínculo, ROBERTA ELIAS FERREIRA, matrícula nº 32901, ocupante do cargo de Assessora-Chefe Nível IV, lotada na Procuradoria da República no Estado do Tocantins, mantidos vínculo e subordinação hierárquica à unidade de lotação, com residência em Brasília/DF e exercício das atribuições na Procuradoria da República no Distrito Federal, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

- a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;
- b) o(a) gestor(a) da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) servidor(a), com anuência do(a) gestor(a) da unidade de origem, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO  
Procurador da República  
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG/MPF Nº 685, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, art. 6º, inciso XL do Anexo da Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, MARIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24.066, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6.822, da Comissão da Sindicância Acusatória, instituída pela Portaria nº 827, de 1º de agosto de 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva em exercício da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO, publicada no DMPF-e nº 146 - administrativo de 05/08/2024, Página 1, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.00.000.001801/2024-12, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 689, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 6º, inc. XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir a servidora JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, para dar continuidade aos trabalhos da Sindicância Investigativa com vistas a apurar os fatos narrados no PGEA nº 1.00.000.005156/2024-15, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSE LISBOA FILHO

PORTARIA SG/MPF Nº 690, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, art. 6º, inciso XL, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, MARIO MATIAS DA COSTA, matrícula 24.066, e GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula 6.822, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 834, de 2 de agosto 2024, da lavra da Ilma. Secretária-Executiva da Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, Sra. FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO, publicada no DMPF-e nº 147 - administrativo de 06/08/2024, Página 2, sob a presidência da primeira, para darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo nº 1.00.000.003366/2024-61, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.143, DE 31 DE JULHO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PGR nº 1.00.000.005219/2025-14. ASSUNTO: Abono de Permanência. INTERESSADO: RICARDO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14504, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: Considerando a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, de acordo com o contido na Informação nº 8260/2025 DISAP/SGP - PGR-00279436/2025, e tendo em vista a implementação dos requisitos exigidos para aposentação na forma do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, publicada no DOU de 13 subsequente, CONCEDO o Abono de Permanência ao requerente, a contar

de 25/07/2025, sem o cômputo de Licença-Prêmio, com fundamento no §19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO  
Secretário Executivo  
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025

### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.152, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.005667/2024-29. ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares. INTERESSADA: GAYA DOREA DE OLIVEIRA NILO, Analista do MPU/Gestão Pública, matrícula nº 24071-1. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e nos termos do artigo 91 da Lei nº 8.112/1990 e da Informação PGR-00284069/2025, DEFIRO a licença para tratar de interesses particulares à interessada, no período de 05/08/2025 a 05/08/2026, sendo facultada a manutenção do vínculo com o Plano de Seguridade Social do Servidor Público e com o Plan-Assiste, mediante contribuição mensal, na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 183 da Lei 8.112/90, da Orientação Normativa SPPS/MPS nº 2, de 31/03/2009, do Acórdão nº 1408/2020 - TCU - Plenário e da Portaria PGR/MPU nº 231, de 08/05/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES  
Secretária de Gestão de Pessoas

### SECRETARIA NACIONAL DAS PROCURADORIAS DIGITAIS

DESPACHO DECISÓRIO SNPD/SG Nº 1.125, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.005203/2025-01. ASSUNTO: atualização das listas de saída (art. 16 da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023). INTERESSADA: Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais.

Tendo em vista o contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005203/2025-01; o disposto no art. 16, caput, da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023, segundo o qual "a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais formará uma lista de saída por região e uma lista de saída unificada, a serem periodicamente atualizadas, compostas mediante a seguinte ordem de preferência", bem como de seu § 3º, segundo o qual "as manifestações de renúncia, quando pendente condição para sua eficácia, serão consideradas válidas até eventual manifestação em contrário pelo interessado"; a Portaria PGR/MPF nº 457/2025 (PGR-00268565/2025); a Portaria PGR/MPF nº 464/2025 (PGR-00275191/2025) e a Certidão nº 2267/2025/SNPD/SG (PGR-00276126/2025), ficam abaixo atualizadas as listas de saída para cada região e a lista de saída unificada dos ofícios especiais dos juizados especiais federais e custos legis:

#### 1ª REGIÃO

ORDEM	NOME	CÓDIGO DO OFÍCIO	CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO
—	—	—	—

#### 2ª REGIÃO

ORDEM	NOME	CÓDIGO DO OFÍCIO	CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO
—	—	—	—

#### 3ª REGIÃO

ORDEM	NOME	CÓDIGO DO OFÍCIO	CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO
1	RUDSON COUTINHO DA SILVA	MPF - Ofício JEF/CL 3-066	Procurador da República

#### 4ª REGIÃO

ORDEM	NOME	CÓDIGO DO OFÍCIO	CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO
—	—	—	—

## 5ª REGIÃO

ORDEM	NOME	CÓDIGO DO OFÍCIO	CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO
1	OSVALDO SOWEK JUNIOR	MPF - Ofício JEF/CL 5-045	Procurador Regional da República
2	PETERSON DE PAULA PEREIRA	MPF - Ofício JEF/CL 5-070	Procurador da República
3	EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR	MPF - Ofício JEF/CL 5-069	Procurador da República
4	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE	MPF - Ofício JEF/CL 5-068	Procurador da República
5	LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA	MPF - Ofício JEF/CL 5-067	Procurador da República
6	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	MPF - Ofício JEF/CL 5-066	Procurador da República
7	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	MPF - Ofício JEF/CL 5-065	Procurador Regional da República
8	STEVEN SHUNITI ZWICKER	MPF - Ofício JEF/CL 5-064	Procurador Regional da República
9	ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	MPF - Ofício JEF/CL 5-063	Procurador Regional da República
10	VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE	MPF - Ofício JEF/CL 5-062	Procurador Regional da República
11	PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA	MPF - Ofício JEF/CL 5-061	Procurador Regional da República
12	RODRIGO TELLES DE SOUZA	MPF - Ofício JEF/CL 5-060	Procurador Regional da República
13	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES	MPF - Ofício JEF/CL 5-059	Procurador Regional da República
14	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA	MPF - Ofício JEF/CL 5-058	Procurador Regional da República
15	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA	MPF - Ofício JEF/CL 5-057	Procurador Regional da República
16	ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA	MPF - Ofício JEF/CL 5-056	Procurador Regional da República
17	TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ	MPF - Ofício JEF/CL 5-053	Procurador Regional da República
18	VICTOR CARVALHO VEGGI	MPF - Ofício JEF/CL 5-050	Procurador Regional da República
19	FELIPE FRITZ BRAGA	MPF - Ofício JEF/CL 5-048	Procurador Regional da República
20	AILTON BENEDITO DE SOUZA	MPF - Ofício JEF/CL 5-047	Procurador Regional da República
21	TATIANA POLLO FLORES	MPF - Ofício JEF/CL 5-046	Procurador Regional da República
22	CARMEN SANT ANNA	MPF - Ofício JEF/CL 5-044	Procurador Regional da República
23	MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI	MPF - Ofício JEF/CL 5-041	Procurador Regional da República
24	MONIQUE CHEKER MENDES	MPF - Ofício JEF/CL 5-036	Procurador Regional da República
25	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES	MPF - Ofício JEF/CL 5-035	Procurador Regional da República

## 6ª REGIÃO

ORDEM	NOME	CÓDIGO DO OFÍCIO	CLASSE PRIORITÁRIA DO OFÍCIO OCUPADO
—	—	—	—

## LISTA DE SAÍDA UNIFICADA

ORDEM	NOME
1	OSVALDO SOWEK JUNIOR
2	PETERSON DE PAULA PEREIRA
3	EDMUNDO ANTONIO DIAS NETTO JUNIOR
4	REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE
5	LUCIANA LOUREIRO OLIVEIRA
6	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
7	RENATO SILVA DE OLIVEIRA
8	STEVEN SHUNITI ZWICKER
9	ALBERTO RODRIGUES FERREIRA
10	VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

11	PAULO CEZAR CALANDRINI BARATA
12	RODRIGO TELLES DE SOUZA
13	CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA MENEZES
14	CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
15	MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA
16	ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
17	TIAGO ALZUGUIR GUTIERREZ
18	VICTOR CARVALHO VEGGI
19	FELIPE FRITZ BRAGA
20	AILTON BENEDITO DE SOUZA
21	TATIANA POLLO FLORES
22	CARMEN SANT ANNA
23	MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI
24	MONIQUE CHEKER MENDES
25	GUILHERME FERNANDES FERREIRA TAVARES
26	RUudson COUTINHO DA SILVA

Publique-se e registre-se.

LUCAS PASSOS BRANDÃO  
Analista do MPU/Direito  
Secretário Executivo

DESPACHO DECISÓRIO SNPD/SG Nº 1.126, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA 1.00.000.005203/2025-01. ASSUNTO: atualização das listas de cadastro de reserva (art. 10, §§ 5º a 7º, da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023). INTERESSADA: Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais.

Tendo em vista o contido nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005203/2025-01; o disposto no § 5º do art. 10 da Portaria PGR/MPF nº 268, de 18 de abril de 2023, segundo o qual "a Secretaria Nacional das Procuradorias Digitais divulgará o cadastro de reserva, que consistirá em duas listas de entrada para cada região de atuação dos órgãos especiais JEF/CL, sendo uma de Procuradores Regionais da República e outra de Procuradores da República, ambas ordenadas segundo a antiguidade no cargo apurada na última lista publicada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal"; bem como o § 7º do mesmo dispositivo, segundo o qual "as manifestações nos termos do § 3º deste artigo serão internalizadas nas listas de entrada consolidadas segundo a cronologia de seu envio"; o Edital SG/MPF nº 25/2025 (PGR-00249721/2025); e o Requerimento GABPR008-EAPF (PR-BA-00050621/2025), ficam atualizadas as listas de entrada para cada uma das regiões de atuação dos órgãos especiais dos juizados especiais federais e custos legis, nos termos do anexo único deste despacho.

Publique-se e registre-se.

LUCAS PASSOS BRANDÃO  
Analista do MPU/Direito  
Secretário Executivo

Despacho Decisório nº 1126/2025 (PGR-00276284/2025) - Anexo Único

1ª Região				
Procuradores Regionais da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
—	—	—	—	—
Procuradores da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
1	1423	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	557	Sisam 2093/2025
2	1493	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	626	Sisam 2093/2025

2ª Região				
Procuradores Regionais da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
—	—	—	—	—

Procuradores da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
1	749	CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM	53	Sisam 2093/2025
2	1423	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	557	Sisam 2093/2025
3	1493	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	626	Sisam 2093/2025

3ª Região				
Procuradores Regionais da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
—	—	—	—	—
Procuradores da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
1	1423	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	557	Sisam 2093/2025
2	1493	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	626	Sisam 2093/2025

4ª Região				
Procuradores Regionais da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
—	—	—	—	—
Procuradores da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
1	749	CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM	53	Sisam 2093/2025
2	1014	CARLOS HENRIQUE MACEDO BARA	257	Sisam 2093/2025
3	1423	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	557	Sisam 2093/2025
4	1493	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	626	Sisam 2093/2025

5ª Região				
Procuradores Regionais da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
—	—	—	—	—
Procuradores da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
1	790	EDSON ABDON PEIXOTO FILHO	80	PR-BA-00050621/2025

6ª Região				
Procuradores Regionais da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
—	—	—	—	—
Procuradores da República				
Ordem	Matrícula	Membro	Antiguidade	Origem
1	749	CLAUDIA VIZCAYCHIPI PAIM	53	Sisam 2093/2025
2	1423	WILLIAM TETSUO TEIXEIRA IWAKIRI	557	Sisam 2093/2025
3	1493	PEDRO MARTINS COSTA JAPPUR	626	Sisam 2093/2025

## SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO Nº 18, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Retificar licença médica de JARDEL PESSOA DE OLIVEIRA, matrícula nº 27426, publicada no DMPF-e nº 124, de 09/07/2025. Onde se lê 24/07/2025 a 25/07/2025, leia-se 24/06/2025 a 25/06/2025

## PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA PRR5 Nº 90, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria PRR5 nº 60, de 6 de junho de 2025, que divulgou a escala de Procuradores Regionais da República plantonistas do segundo semestre do ano de 2025.

O Procurador-Chefe Regional da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Portaria PRR5 nº 128/2015, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria PRR5 nº 60/2025, publicada no Diário Eletrônico do MPF nº 106, de 11 de junho de 2025, no que se refere ao nome do PRR titular do 18º Ofício e do servidor indicado para prestar o respectivo apoio, consoante quadro abaixo.

Período	Plantonista
27/8 a 3/9/2025	Márcio Andrade Torres (Antônio Carlos Abath Valença - servidor)

Art. 2º Dê-se ciência aos membros, à Subsecretaria Jurídica e de Documentação e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria PRR5 nº 60/2025.

Publique-se.

RAFAEL RIBEIRO NOGUEIRA FILHO  
Procurador-Chefe Regional da PRR-5ª Região

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA PR/AC Nº 36, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Adotar o feriado municipal no dia 15 de agosto de 2025, em âmbito do Escritório de Representação no município de Cruzeiro do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, incisos I e II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal e pela Portaria SG/MPU Nº 262, de 30 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora da Glória no Município de Cruzeiro do Sul;

CONSIDERANDO a relação de feriados que serão observados pela Justiça Federal, conforme o disposto na Portaria SJAC-DIREF 07/2025, da Seção Judiciária do Estado do Acre, que confirma a relação de feriados que serão observados pela Seção Judiciária do Estado do Acre e Subseção Judiciária em Cruzeiro do Sul, durante o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a Portaria SG/MPU Nº 262, de 30 de dezembro de 2024, torna facultativo à chefia de cada unidade administrativa a adoção de feriados declarados em lei estadual ou municipal, observado o expediente do órgão judiciário perante o qual atue, com a expedição de portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar o feriado municipal no dia 15 de agosto de 2025, no âmbito do Escritório de Representação no município de Cruzeiro do Sul, em virtude das comemorações alusivas ao dia de Nossa Senhora da Glória.

Art. 2º Devem ser mantidos os serviços que, pela sua natureza, não possam sofrer interrupção, bem como os plantões para atendimento dos casos de urgência, especialmente os que envolvam prazos processuais, mediante expressa convocação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

PORTARIA PR/AC Nº 39, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE, no uso da atribuição conferida pelo disposto no art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 30663, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para exercer o encargo de substituto eventual da Função de confiança, FC-01, de Chefe do Escritório de Representação no município de Cruzeiro do Sul, na Procuradoria da República no Acre.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos a partir de sua publicação.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA PR/BA Nº 228, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016, e considerando o teor do ATO CONJUNTO PGR/CASMPU Nº 01/2014, de 25 de setembro de 2014, e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MPU Nº 1 de 25 de setembro de 2014, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República para atuar na substituição no 2º ofício da PRM-EUNÁPOLIS, no período indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Julio Cesar de Almeida		2º Ofício PRM Eunápolis	Folga Resolução 159 CSMFP	15/09/2025 a 19/09/2025	Carlos Vitor de Oliveira Pires	1561	1º Ofício PRM Guanambi

Art. 2º Na forma do art. 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, o Procurador da República designado para atuar em substituição ficará responsável por todos os feitos e audiências relativos ao ofício com titular afastado.

I - Ocorrendo simultaneamente audiências do ofício do Procurador da República designado e do ofício perante o qual ele atua em substituição, esta última será realizada pelo substituto ordinário, mediante compensação, com exceção das PRMs que possuam apenas um ofício.

II - Na impossibilidade da substituição pelos membros lotados nos ofícios substituídos, a unidade responsável pela substituição deverá promover a alteração das audiências mediante compensação.

Art. 3º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação e Tecnologia da Informação.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

PORTARIA PR/BA Nº 229, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a PORTARIA 206/2024, e da nova redação, designando os servidores constantes da tabela abaixo para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PRM-FEIRA DE SANTANA.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em face do quanto estabelecido na Portaria PR/BA nº 191, de 13 de junho de 2024, e o que consta no MEMORANDO 37/2025- PRM-FSA-BA-00008969/2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para constituírem a Brigada Voluntária de Incêndio da PRM-FEIRA DE SANTANA.

NOME	MATRÍCULA
FREDSON PASTOR DA SILVA	24137
CARLOS SALES DE OLIVEIRA JUNIOR	30625
DOURIVAN DA SILVA PORTUGAL	12693
ELSON JORGE SANTOS SILVA	32990
FERNANDA MARIA DIAS FRAGOSO	25158
HELENA SENNA ALVES DE LIMA	32042
HONODI ARAUJO SILVA FILHO	32611
MILENA MENDES PIRES DOS SANTOS	26026

Parágrafo Único. Os servidores designados deverão observar as atribuições da Brigada de Incêndio da PR/BA previstas no artigo 4º da Portaria PR/BA Nº 191, de 13 de junho de 2024, PR-BA-00035881/2024.

Art. 2º Designar os servidores Fredson Pastor da Silva, matrícula nº 24137, e Dourivan da Silva Portugal, matrícula nº 12693, para, sob a Coordenação da Divisão de Segurança Orgânica da PR/BA, responderem pelos atos de gestão da Brigada de Incêndio da PRM-FEIRA DE SANTANA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

CLAYTTON RICARDO DE JESUS SANTOS

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 420, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Disciplina o expediente da Procuradoria da República no Ceará no dia 15 de agosto de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o teor da Lei nº 8.796, de 9 de dezembro de 2003, do Município de Fortaleza, que fixa os feriados religiosos do Município, Considerando o teor da Portaria nº 144/2024 da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, dispondo que não haverá expediente na Seccional de Fortaleza no dia 15 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Procuradoria da República no Ceará, sediada no Município de Fortaleza, no dia 15 de agosto de 2025, dia dedicado à Nossa Senhora da Assunção, padroeira de Fortaleza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE  
Procurador-Chefe da PR/CE

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MA Nº 101, 02 de dezembro de 2024, publicada na página nº 8, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 237/2024, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2025		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
04 a 10/08/2025	1º Titular: DR. PEDRO HENRIQUE 2º Titular: DR. DANIEL MEDEIROS Substituto: DR. DIEGO MESSALA	Titular: CAMILA 1ª Substituto: KELLY 2º Substituto: ANDERSON
17 a 23/11/2025 *20/11 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)	1º Titular: DR. IGOR NERY 2º Titular: DR. MARCÍLIO NUNES Substituto: DRA. ANNE CAROLINE	Titular: JOANNE 1ª Substituto: RONALDO 2º Substituto: DRISSANA

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2025		
PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
04 a 10/08/2025	1º Titular: DR. MARCÍLIO NUNES 2º Titular: DR. DANIEL MEDEIROS Substituto: DR. DIEGO MESSALA	Titular: CAMILA 1ª Substituto: KELLY 2º Substituto: ANDERSON
17 a 23/11/2025 *20/11 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)	1º Titular: DR. IGOR NERY 2º Titular: DR. PEDRO HENRIQUE Substituto: DRA. ANNE CAROLINE	Titular: JOANNE 1ª Substituto: RONALDO 2º Substituto: DRISSANA

CAROLINA DA HORA MESQUITA HOHN  
Procuradora-Chefe em Exercício

PORTARIA SE/PRMA Nº 25, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Designação de fiscais administrativo e técnico de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei 14.133/2021, no que dispõe acerca da execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos (art. 8º § 3º e art. 117);
  - o Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (art. 41, XVIII);
  - a Portaria PGR/MPU 28/2023 (Cap. V Seção I);
  - a Portaria SG/MPF 174/2019 (notadamente artigos 1º e 2º),
- RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais administrativos e técnicos de contrato, conforme abaixo:

CONTRATO 4/2025		
Contratada:	CAEMA - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO	
Objeto contratual:	Fornecimento de água e esgoto sanitário ao prédio constante no cadastro comercial da Procuradoria da República no Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, 52, Bairro Areinha, São Luís/MA.	
U.G. de Atuação:	PRMA	
Fiscal Técnico:	Titular	Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432
	E-mail:	frozjr@mpf.mp.br
	Substituto	Danielle de Carvalho Leão Rodrigues – matrícula 23624
	Titular	Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432
Fiscal Administrativo	Titular	Danielle de Carvalho Leão Rodrigues – matrícula 23624
	E-mail:	daniellerodrigues@mpf.mp.br
	Substituto	Raimundo Serra Fróz Júnior – matrícula 13432
	E-mail:	frozjr@mpf.mp.br

Art. 2º No caso de sucessivos impedimentos dos fiscais designados nesta portaria por servidores que exerçam função de chefia, o ateste poderá ser feito pelos seus substitutos eventuais.

Parágrafo 1º Se as designações dos fiscais nomeados nesta portaria recaírem sobre servidores que não exerçam função de chefia, a designação dos substitutos eventuais de que trata recairá sobre servidor por este ou pelo titular designado.

Parágrafo 2º A designação de que trata a segunda parte do § 1º deverá ser feita pelo fiscal indicado no ato da formalização do pedido ou pelo setor onde será suprida a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria vigorará para o período designado no Contrato cadastrado no SGA.

FLÁVIO ROBERTO MARTINS DE MATOS  
Secretário Estadual

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 245, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Barra do Garças, nos termos da Portaria nº 222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 996 de 24 de novembro 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à COJUD ao Setor Jurídico da PRM de Barra do Garças e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

### ANEXO I IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de substituição	Nome	Mat.	Ofício
Victor Nunes Carvalho	1629	PRM-MT-B.DO GARÇAS - 1º Ofício	Folgas	18 a 25/08/2025	Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco	1078	PR-MA

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador-Chefe do MPF/MT

PORTARIA PR/MT Nº 247, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Rondonópolis, nos termos da Portaria nº 222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 996 de 24 de novembro 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à COJUD e ao Setor Jurídico da PRM/Rondonópolis e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I  
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Matheus de Andrade Bueno	1636	1º Ofício PRM-Rondonópolis	Designação como membro auxiliar da PGE - Port. PGE nº 3 de 12/02/2025	01 a 15/08/2025	Paulo Taek Keun Rhee	1433	2º Ofício - PRM Sinop
Matheus de Andrade Bueno	1636	1º Ofício PRM-Rondonópolis	Designação como membro auxiliar da PGE - Port. PGE nº 3 de 12/02/2025	16/08 a 15/09/2025	Erich Raphael Masson	1579	10º Ofício - PRM

RICARDO PAEL ARDENGHI  
Procurador-Chefe do MPF/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 112, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no artigo 33, IX, da Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os servidores JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula nº 30222, GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822, e MÁRIO MATIAS DA COSTA, matrícula nº 24066, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria PR/MS nº 105, de 4 de junho de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo nº 106/2024, em 10 de junho de 2024, fl. 28, alterada pela Portaria PR/MS nº 122, de 4 de julho de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo nº 127/2024, em 9 de julho de 2024, fls. 21 e 22, e reconduzida pela Portaria PR/MS nº 145, de 8 de agosto de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo nº 151/2024, em 12 de agosto de 2024, fls. 37 e 38, pela Portaria PR/MS nº 194, de 28 de outubro de 2024, publicada no DMPF-e Administrativo nº 208/2024, em 30 de outubro de 2024, fl. 27, pela Portaria PR/MS nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DMPF-e Administrativo nº 30/2025, em 13 de fevereiro de 2025, fl. 13, e pela Portaria PR/MS nº 59, de 15 de abril de 2025, publicada no DMPF-e Administrativo nº 72/2025, em 22 de abril de 2025, fl. 19, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.21.000.000943/2024-32, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

PORTARIA PR/MS Nº 113, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora de apoio ao plantão dos membro no Estado de Mato Grosso do Sul.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, da Resolução CSMFP nº 159, de 6 de outubro de 2015, e da Portaria PR/MS nº 59, de 5 de março de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores de apoio ao plantão dos membros no Estado de Mato Grosso do Sul, Plantão Regional da Subseção Sede Dourados/MS – Portaria PR/MS nº 106, de 23 de Julho de 2025 - PR-MS-00022508/2025, conforme especificado abaixo:

Procurador (a) Plantonista	Servidor (a)	Período compreendido entre	Referência
KARINE SUZAN HOFFSTAETER BOTEON Mat.1649 6º Ofício PRM/Dourados/MS	FERNANDA BARBOSA PAIMEL Mat. 32954 6º Ofício PRM/Dourados/MS	as 8h do dia 11/08/2025 e as 8h do dia 12/08/2025 e a 0h do dia 16/08/2025 e as 24h do dia 17/08/2025	OFÍCIO/MPF/DRS/MS/KSHB Nº 284/2024 PRM-DRS-MS-00018962/2025

Art. 2º Dê-se ciência da presente Portaria à Exma. Sra. Procuradora da República plantonista, à servidora designada, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas/PR/MS, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS e à Coordenadoria/PRM/DRS/MPF/MS.

Art. 3º Publique-se no DMPF-e.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

DESPACHO DE 31 DE JULHO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo MPF/PRMS nº 1.21.000.001667/2025-19. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADO: LUANA GONÇALVES DE SOUSA DE MELO, matrícula nº 27679-1. DECISÃO: Tendo em vista o disposto no artigo 51, II, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357/2015, DEFIRO a licença para capacitação no período de 25/08/2025 a 12/09/2025, referente ao quinquênio aquisitivo de 22/11/2015 a 19/11/2020, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES  
Procurador-Chefe da PR/MS

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar a servidora Marcela Discacciati Brasil, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, matrícula 18661, no 4º Ofício (vago) da PRM Sete Lagoas, a partir do dia 24 de julho de 2025.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

#### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL PR-PA/MPF Nº 14, DE 31 DE JULHO DE 2025.

2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2025 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações posteriores, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 6º, inciso II do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, bem como o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012 e no expediente PR-PA-00044875/2025, resolve abrir o 2º Processo Seletivo Público de 2025 para admissão de estagiários de nível superior do curso de Comunicação Social - Habilitação em Jornalismo, observadas as disposições constantes neste Edital.

#### 1. DOS CURSOS E DA QUANTIDADE DE VAGAS

1. O processo seletivo terá por finalidade a admissão e formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Pará, conforme quadro de vagas relacionado a seguir:

Curso	Vagas	Local de realização do estágio
Comunicação Social	1 + CR	PR-PA/Belém/PA

1.1. Serão permitidas as inscrições para os cursos superiores a seguir:

Curso	Curso também permitido
Comunicação Social	Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Mídias Digitais, Design Gráfico

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

2.1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

2.1.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Procuradoria da República no Pará, relacionadas no ANEXO I.

2.1.2. Ter concluído, no momento da admissão, pelo menos:

- 1º ano ou 2º semestre do curso superior, quando a duração deste for igual ou superior a 6 (seis) semestres de duração;
- 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor que 6 (seis) semestres.

2.1.3. Não será admitido o(a) estudante que, no momento da admissão, estiver cursando o último semestre do curso de graduação.

2.1.4. A comprovação do requisito constante no item 2.1.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o(a) candidato(a) está matriculado(a) e ocorrerá no ato da admissão.

2.2. Não será deferida inscrição de candidato(a) de curso de graduação matriculado(a) em Instituição que não conste no referido ANEXO I, sendo de sua responsabilidade a observância da referida lista.

2.3. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se que atenderá os requisitos necessários para a vaga a qual deseja concorrer, bem como para a realização da prova online, conforme especificações constantes do item 4 deste edital.

2.4. As atribuições básicas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta seleção estão estritamente relacionadas à área de formação.

2.5. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco> sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) fazer o devido acompanhamento.

2.6. Havendo indícios de fraude, o(a) candidato(a) responderá nas devidas esferas pertinentes, e, caso seja comprovada a fraude, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas:

- Pré-inscrição, via internet;
- Confirmação da inscrição, de caráter eliminatório, via internet;
- Prova objetiva online para todos os cursos, de caráter eliminatório e classificatório;

## 4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ONLINE

O(A) interessado(a) na realização da prova objetiva online deverá atender aos requisitos listados abaixo:

4.1. Estar com a inscrição no processo seletivo previamente deferida;

4.2. Estar cadastrado(a) no site <https://www.gov.br/> (GOV.BR), cujos dados pessoais e senha serão utilizados pelo(a) candidato(a) para acessar a prova online.

4.3. Acessar, obrigatoriamente, o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia agendado para a realização da prova, a fim de resolver antecipadamente problemas de acesso à plataforma.

4.4. As manifestações de erro não serão atendidas no dia da prova online, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) os testes antecipados de acesso, conforme previsto no item 4.3.

4.5. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, inclusive relacionados à data e horário de realização da prova;

4.6. Ter um computador desktop, notebook ou celular com acesso a navegador de internet, com o modo de compatibilidade ativado, com câmera e microfone instalados;

4.7. Ter conexão de internet estável o suficiente para não interromper a realização da prova;

4.8. Possuir ambiente adequado para a realização da prova, minimamente isolado de ruídos e de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;

4.9. Não será autorizado o(a) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta para responder às provas, ou realizar/atender chamadas telefônicas durante a realização destas;

4.10. Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa;

4.11. Não alternar ou abrir programas, sendo permitida somente a execução do navegador;

4.12. Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferências no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-ups diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova;

4.13. A Procuradoria da República no Pará não se responsabilizará por falhas no acesso ao ambiente de prova, sendo vedada a realização desta em horário ou data diversa à previamente estabelecida neste edital por qualquer motivo como, por exemplo, instabilidade no site GOV.BR, queda de energia elétrica, instabilidade de conexão de internet, bloqueio de antivírus, congestionamento das linhas de comunicação, e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14. Estes pré-requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação de provas, a critério da Procuradoria da República no Pará

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS

A. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – os(as) candidatos(as) cotistas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) cotista classificado(a) na posição imediatamente posterior;

III – na hipótese de não haver número de candidatos(as) cotistas aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação;

IV - a admissão dos(as) candidatos(as) selecionados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas;

V - os(as) candidatos(as) inscritos(as) como cotistas deverão preencher todas as condições estabelecidas nos normativos que regulamentam o Programa de Estágio.

VI - O(A) candidato(a) que se enquadrar em mais de uma quota poderá se inscrever nestas, e sendo aprovado(a) no processo seletivo será convocado(a) na quota mais favorável.

#### 5.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para pessoas que, no momento da inscrição, tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com deficiência especificada.

5.1.2. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) No ato da inscrição declarar-se Pessoa com Deficiência;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO V) anexando laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento, e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

5.1.3. Será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cuja descrição da deficiência relatada no laudo médico se apresentar em conformidade com o Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, na Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012.

5.1.4. Não será enquadrado como cotista o(a) candidato(a) cujo laudo ou declaração médica não atenda os critérios informados neste edital, mediante ausência da apresentação do ANEXO V preenchido e assinado, se a deficiência não se enquadrar nas hipóteses apontadas no item 5.1.3 e/ou a declaração médica apresentar dados insuficientes para a análise da Banca Médica, sendo a inscrição processada como pessoa sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

5.1.5. O deferimento da inscrição na seleção às vagas reservadas dependerá da análise, pela Banca Médica, das informações contidas no laudo ou declaração médica, podendo o(a) candidato(a) anexar demais exames e laudos complementares para subsidiar a verificação, no momento da inscrição:

a.1) Para os candidatos que se declaram deficientes visuais: Laudo oftalmológico completo emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.1.1) Medidas de acuidade visual com correção, grau refracional (se houver), biomicroscopia, tonometria e fundoscopia; a.1.2) Provável causa da deficiência; a.1.3) Descrição do tipo e grau da deficiência. a.1.4) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10). a.1.5) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.2) Para os candidatos que se declaram deficientes auditivos: Laudo médico emitido por especialista com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) constando: a.2.1) O tipo e o grau de deficiência auditiva; a.2.2) Provável causa da deficiência; a.2.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10). a.2.4) Audiometria diagnóstica completa.

a.3) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência física: Laudo médico especificando: a.3.1) O tipo de deficiência física e o grau de comprometimento motor (tipos de limitações e sequelas) a.3.2) A provável causa da deficiência; a.3.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.3.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (laudos).

a.4) Para os candidatos que se declaram portadores de deficiência intelectual: Laudo médico especificando: a.4.1) O grau de comprometimento intelectual, data do início dos sintomas e as limitações cognitivas. a.4.2) A provável causa da deficiência a.4.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID- 10); a.4.4) Exames complementares necessários para comprovar a deficiência (se for o caso).

a.5) Para os candidatos que se declaram portadores do Transtorno de Espectro Autista (TEA): Laudo médico especificando: a.5.1) Laudo médico indicando o nível de comprometimento intelectual causado pela deficiência da comunicação e das interações sociais ou dos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades. a.5.2) Tipo e o grau da deficiência a.5.3) Código referente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) a.5.4) Avaliação neuropsicológica por neuropsicólogo especialista.

5.1.6. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7. O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

5.1.8. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) com deficiência na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 10ª, 20ª, 30ª vagas, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

#### 5.1.9 DA BANCA MÉDICA

5.1.9.1. A Banca Médica tem como objetivo analisar o teor do laudo médico a fim de validar a inscrição do(a) candidato(a) às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência no processo seletivo de estágio.

5.1.9.2. A Banca Médica será formada por servidores integrantes do Ministério Público Federal devidamente qualificados(as) com formação superior em Medicina.

#### DA ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO

5.1.9.3. A Banca Médica verificará se o laudo médico apresenta nome legível ou carimbo, assinatura e inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável, e se a descrição da deficiência está em conformidade com o definido no item 5.1.4 deste edital.

#### DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO PARA RECURSO

5.1.9.4. A Banca Médica apresentará o resultado preliminar da inscrição como cotista às vagas destinadas para pessoa com deficiência na data provável de 15/10/2025.

5.1.9.5. Caberá recurso em face do resultado preliminar mediante preenchimento de formulário constante no endereço <https://forms.gle/sNSQGwhrLuxNVkcR6>, no período de 16 a 30/10/2025.

5.1.9.6. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão indeferidos.

5.1.9.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso de resultado definitivo.

5.1.9.8. Recursos inconsistentes, entregues intempestivamente e/ou que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos nos itens 5.1.9.6 e 5.1.9.7 serão desconsiderados para quaisquer fins.

#### DO RESULTADO DEFINITIVO

5.1.10. O resultado definitivo das inscrições dos(as) candidatos(as) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência será publicada na data provável de 04/11/2025.

#### 5.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS - CN

5.2.1. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas que se declaram negras no momento da inscrição, na forma da Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), de 15 de julho de 2020.

5.2.2. O quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros será:

I – aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

5.2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos(as) negros(as) aqueles(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as) no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas no subitem 5.2.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição, optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e anexá-la, no ato da confirmação de inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) comparecer, quando convocado(a), perante a Comissão de Heteroidentificação, que esclarecerá sobre os critérios de validação do candidato negro, baseando-se, primordialmente, no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca da condição de pessoa negra e sobre as consequências legais de eventual declaração falsa, de forma que o(a) candidato(a) possa confirmar sua condição, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

5.2.5. O(A) candidato(a) deixará de ser enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração específica para participar da seleção pelo sistema de cotas; ou

III – não atender à condição de pessoa negra, quando assim considerar a Comissão de Heteroidentificação.

5.2.6. O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de pessoa negra será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão de Heteroidentificação e poderá interpor recurso contra a decisão, com prazo a ser definido pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

5.2.7. Comprovando-se falsa a declaração específica de participação da seleção pelo sistema de cotas, ou se imbuída de má-fé, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) que não assinar a declaração específica, que não comparecer na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, que se recusar formalmente à gravação do procedimento e/ou que tenha sua condição de negro não reconhecida pela Comissão de Heteroidentificação, agindo de boa-fé, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será excluído da lista de vagas reservadas.

5.2.9. O(A) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, 19ª, 23ª, 27ª, 29ª, 33ª, 37ª, 39ª, 43ª, 47ª, 49ª vagas, e assim sucessivamente.

#### 5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS (POPULAÇÕES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS) - MER

5.3.1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declaram participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais).

5.3.2. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata o subitem 5.3.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação no sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais (ANEXO IV) e anexá-la, no ato da confirmação da inscrição, de forma digitalizada, no formato PDF ou JPG, tamanho máximo de 4MB.

c) apresentar declaração da comunidade a qual faz parte.

5.3.3. O(A) candidato(a) que não apresentar os documentos descritos nas alíneas “b” e “c” do item 5.3.2 passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

5.3.4. Comprovando-se falsa a declaração ou documentação correlata o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.5. O(A) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 11ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 21ª, 31ª vaga, e assim sucessivamente.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

##### 6.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO

6.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024 e o edital do processo seletivo, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.1.2. A Procuradoria da República no Pará não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.1.3. O(A) candidato(a) interessado(a) deverá preencher a ficha de pré inscrição no período das 8h do dia 04/08/2025 às 23:40h do dia 31/08/2025, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período, acessando a página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

6.1.4. O preenchimento da ficha de pré-inscrição não gera direito à participação neste processo seletivo. O(A) candidato(a) somente terá sua inscrição analisada se atender o descrito no item 6.2, seguinte.

## 6.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.2.1. Após o preenchimento do link da pré-inscrição especificado no item anterior, o(a) interessado(a) deverá confirmar a sua inscrição. Para tanto, no período das 8h do dia 04/08/2025 às 23:40h do dia 31/08/2025, deverá encaminhar, mediante preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, de forma digitalizada, nos formatos PDF, JPG ou PNG, com o tamanho máximo de 4MB (quatro megabytes), os documentos abaixo relacionados:

1. Documento de identidade com foto e CPF;
2. Declaração de escolaridade (ou histórico acadêmico) expedido pela Instituição de Ensino Superior conveniada informando que o(a) aluno está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;
3. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas para pessoa com deficiência juntamente com o laudo ou declaração médica (ANEXO V);
4. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção como pessoa autodeclarada negra (ANEXO III);
5. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (populações indígenas, povos e comunidades tradicionais) (ANEXO VI).

6.3. Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital, bem como declara ter ciência do "Aviso de Privacidade", disponível na página de inscrição deste processo seletivo, não se opondo ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o(a) titular.

6.4. O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição não terá sua inscrição deferida.

6.5. O(A) candidato(a) que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição conforme instruções acima e informar em campo próprio, durante o período das inscrições, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência, incluindo-se a eventual disponibilização de equipamentos com acesso à internet para a realização das provas nas dependências da Procuradoria da República no Pará.

6.6. Não será permitido tempo excedente para a realização da prova, salvo para candidato(a) com deficiência, cujo requerimento e laudo médico tenham sido previamente aprovados pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

6.7. Após encerrado o período da inscrição, será divulgada, na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, a relação dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições deferidas.

6.8. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.9. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.10. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Procuradoria da República no Pará.

## 7. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

Este processo seletivo consistirá na aplicação de prova OBJETIVA ONLINE, elaborada em consonância com o conteúdo programático constante no ANEXO II deste Edital, na data e horário publicado no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

### 7.1 DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

Tipo de prova	Disciplina	Número de Questões	Pontuação	Caráter
Objetiva	Conhecimentos Específicos	20 (vinte)	1 (um) ponto cada questão	Eliminatório e Classificatório

#### 7.1.1. NO DIA DA PROVA OBJETIVA ONLINE:

7.1.1.1 Para realizar a prova online, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br>, da plataforma Moodle, na data e horário informados na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, considerando-se o horário de Brasília, utilizando os dados pessoais de acesso do GOV.BR.

7.1.1.2. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e de classificação e/ou orientações sobre o funcionamento do sistema.

7.1.1.3 As manifestações de problemas de acesso não serão atendidas no dia da prova online, devendo o(a) candidato(a) obrigatoriamente realizar o procedimento descrito no item 4.3 de forma antecipada ao dia da prova (acessar o link <https://selecaoestagio.mpf.mp.br> até 72 horas antes da realização da prova).

7.1.1.4 Não será permitido ao(à) candidato(a) utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.1.1.5 O(A) candidato que acessar a prova online após o horário de início poderá realizá-la até o horário final divulgado, não sendo disponibilizado tempo após esse prazo, exceto na hipótese prevista no item 6.5.

7.1.1.6 A prova objetiva para o curso de Comunicação Social terá duração de 40 (quarenta) minutos.

7.1.1.7 O gabarito preliminar da prova objetiva será liberado na plataforma Moodle, no prazo de até 1 (um) dia útil após a aplicação desta, devendo o(a) candidato(a) acessar o ambiente virtual da prova e clicar em Revisão.

7.1.1.8. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República no Pará.

#### 7.1.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

7.1.2.1. Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida para a prova objetiva.

Curso	Quantidade de questões	Nota mínima para Aprovação	Pontuação
COMUNICAÇÃO SOCIAL	20 (vinte)	8 (oito)	1 (um) ponto cada questão

7.1.2.2. Não será atribuído ponto para questões sem resposta (em branco), mesmo que haja anulação da questão.

7.1.2.3. A anulação da questão afetará somente a pontuação dos(as) candidatos(as) que a apresentaram na prova, independentemente de terem recorrido.

7.1.2.4. Em caso de anulação da questão, a resposta será aceita independente da alternativa escolhida pelo(a) candidato(a).

#### 7.1.3. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7.1.3.1. Caberá recurso em face do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA mediante preenchimento de formulário de recurso constante do endereço disponível na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, no dia 23/09/2025.

7.1.3.2. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, com o devido embasamento teórico e/ou jurisprudencial.

7.1.3.3. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.1.3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos do gabarito definitivo, bem como de matéria estranha às questões aplicadas.

7.1.3.5. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos, e aqueles entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

7.1.3.6. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo(a) examinador(a) responsável pela elaboração das questões.

7.1.3.7. O(A) candidato(a) poderá verificar o gabarito definitivo e sua pontuação final após a análise recursal, mediante acesso ao ambiente de prova e clicando em Revisão.

#### 7.2 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.2.1. A classificação final da seleção será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva, após as fases recursais, considerando as posições de vagas reservadas.

7.2.2. Caso haja empate na nota final da seleção, será considerado(a) melhor classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos seguintes critérios sucessivos:

1º: Maior nota na prova objetiva;

2º: Maior idade.

#### 8. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8. A Comissão de Heteroidentificação tem como objetivo confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos(as) candidatos(as) que se inscreveram no processo seletivo de estágio como pretos(as) ou pardos(as) com base exclusivamente em critérios fenotípicos, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência ou colateralidade familiar do(a) candidato(a) para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra.

##### 8.1. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORDINÁRIA E DA COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1.1. A Comissão Ordinária de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes com formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, observada a diversidade da composição por gênero e cor.

8.1.2. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes, observando-se as mesmas condições previstas para a comissão originária.

8.1.3. Os integrantes da Comissão de Heteroidentificação são distintos dos integrantes da Comissão Recursal.

##### 8.2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.2.1. O(A) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 4.2.

8.2.2. Os(As) candidatos(as) negros(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.

8.2.3. O(A) candidato(a) deverá verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme divulgação que será feita na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

8.2.4. O procedimento de heteroidentificação, em hipótese alguma, será realizado fora da data, local e horário predeterminados.

8.2.5. As entrevistas ocorrerão em formato telepresencial, devendo ser observadas as condições de acesso e conectividade.

8.2.6. Havendo dificuldade de acesso, o(a) candidato(a) poderá requerer, previamente, acesso às dependências do Ministério Público para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência

8.2.7. O(A) candidato(a) será chamado(a) individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido para a realização do procedimento de Heteroidentificação à sua autodeclaração e seguirá as instruções da Comissão de Heteroidentificação ou Comissão Recursal sobre o processo de entrevista.

8.2.8. Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

8.2.9. O(A) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer munido(a) de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

8.2.10. O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).

8.2.11. O(A) candidato(a) que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja declaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela Banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de Ampla Concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

8.2.12. Ao(A) candidato(a) será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação, em tempo hábil, à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelo email [prpa-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br).

8.2.13. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

8.2.14. O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros, sendo o teor do parecer de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.2.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não sendo pertinente a outras finalidades.

8.2.16. A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

8.2.17. No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o(a) candidato(a) e seu(sua) acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

8.2.18. Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou se imbuído de má fé, poderá o(a) candidato(a) ser eliminado(a) da seleção e, se houver sido admitido(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.2.19. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/prpa/estagie-conosco>. Nele constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

### 8.3 DOS RECURSOS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.3.1. Caberá recurso da decisão da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, encaminhado à Comissão Recursal, mediante preenchimento de formulário disponível na página eletrônica <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, no dia 05/11/2025.

8.3.2. A análise de recursos será feita por Comissão Recursal, composta por três integrantes, distintos(as) dos membros da Comissão de Heteroidentificação Ordinária.

8.3.3. À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o(a) candidato(a) para uma nova entrevista pessoal.

8.3.4. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, não cabendo recurso caso o(a) candidato(a) não compareça à entrevista na data e horário agendados.

8.3.5. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.3.6. O resultado final do procedimento de heteroidentificação será publicado na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

## 9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para admissão por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção, dando-se prioridade na convocação aos(às) candidatos(as) aprovados(as) em seleções anteriores ainda vigentes.

9.2. No e-mail de convocação, será enviado ao(a) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017 (Código de Ética do Ministério Público da União).

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, uma única vez, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando única nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

9.3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico ([prpa-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br)) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo do processo seletivo.

9.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

9.5. A admissão não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Pará, a Instituição de Ensino e o(a) Estagiário(a).

9.6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

9.6.1. Caso convocado(a) para admissão, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 9.6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

9.7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à admissão, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Pará, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

#### 10. DA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

10.1. A admissão fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos, de forma física ou por meio digital:

10.1.1. Carteira de identidade e CPF;

10.1.2. Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);

10.1.3. Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

10.1.4. Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;

10.1.5. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

10.1.6. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular.

10.1.7. Para estudantes de pós-graduação em Direito, o licenciamento da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), caso inscrito(a).

10.1.8. Declaração para inclusão (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Pará no ato da admissão);

10.1.9. Ficha cadastral (será disponibilizada pela Procuradoria da República no Pará no ato da admissão);

10.1.10. Dados de conta corrente, salário e ou poupança, de titularidade do(a) candidato(a), vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander e Itaú; e

10.1.11. Laudo médico na forma prevista no item 5.1.2 b, no caso do(a) candidato(a) ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

#### 11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do Edital do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Procuradoria da República no Pará.

#### 12. DO CRONOGRAMA

12.1 As datas abaixo informadas poderão sofrer alterações, e cabe exclusivamente ao(a) candidato(a) o acompanhamento das fases do processo seletivo na página eletrônica <https://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>.

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	01/08/2025
Período das inscrições	04 a 31/08/2025
Divulgação das inscrições deferidas	10/09/2025
Aplicação da prova objetiva online	21/09/2025
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	22/09/2025
Prazo para interposição de recurso da prova objetiva	23/09/2025
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	03/10/2025
Divulgação dos classificados na prova objetiva	08/10/2025
Envio dos laudos dos aprovados na prova objetiva	09/10/2025
Análise do laudo médico pela Banca Médica para confirmação da inscrição do(a) candidato(a) concorrente às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência	10 a 14/10/2025
Publicação da decisão preliminar após análise da Banca Médica	15/10/2025
Abertura do prazo de recurso frente à decisão preliminar da Banca Médica	16 a 30/10/2025
Análise dos recursos pela Banca Médica	31/10 a 04/11/2025

Divulgação da decisão definitiva pela Banca Médica	04/11/2025
Entrevistas da Banca de Heteroidentificação	03/11/2025
Decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	04/11/2025
Prazo para interposição de recurso frente à decisão preliminar da Banca Ordinária de Heteroidentificação	05/11/2025
Divulgação da decisão definitiva após análise recursal	07/11/2025
Publicação do resultado final e da classificação dos(as) candidatos(as) do processo seletivo	07/11/2025

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os(As) servidores(as) do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados(as) em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

13.2. O(A) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte, nem ao seguro contra acidentes pessoais, e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

13.3 São considerados(as) servidores(as) públicos os(as) ocupantes de cargo público efetivo ou de livre nomeação, sob um regime estatutário.

13.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Pará, sendo eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que descumprir as regras deste edital.

13.5. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas, podendo ser estendida até 30 (trinta) horas semanais, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e autorização da Procuradoria da República no Pará

13.6. Fica assegurado ao(à) estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

13.6.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

13.6.2. O recebimento da bolsa estágio no valor de R\$ 1.027,82 (um mil e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos);

13.6.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

13.6.4. A concessão de auxílio transporte no valor de R\$ 11,58 (onze reais e cinquenta e oito centavos) por dia estagiado presencialmente; e

13.6.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

13.6.6. Possibilidade de realização de estágio no formato híbrido, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 48/2025.

13.7. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

13.8. O(A) candidato(a) poderá obter maiores informações referente o processo seletivo no Setor de Estágio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Pará, por meio dos telefones: (91) 3299-0171, das 9 às 14 horas, ou via internet, no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/pa/estagie-conosco>, ou ainda, por meio do e-mail: [prpa-estagio@mpf.mp.br](mailto:prpa-estagio@mpf.mp.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Pará.

THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora-Chefe Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ

ANEXO I

ENTIDADES DE ENSINO AUTORIZADAS PELO MEC QUE POSSUEM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ

INSTITUIÇÃO	SIGLA	LOCALIDADE
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO XINGU E AMAZÔNIA	FACX	ALTAMIRA
FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALTAMIRA	FCJ	
FACULDADE DE DIREITO SERRA DOURADA	SERRA DOURADA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE MARABÁ	ANHANGUERA	MARABÁ
FACULDADE ANHANGUERA DE MARABÁ	ANHANGUERA	
FACULDADE DOS CARAJÁS LTDA-ME		
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE	UNIFESSPA	SANTARÉM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA	UNAMA SANTARÉM	
CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	CEULS	
INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	IESPES	BELÉM
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UFOPA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA	UNIESAMAZ	
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA AMAZÔNIA S/A	UNAMA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	CESUPA	
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIBRA	FIBRA	

CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	UNISSAU	NACIONAL
CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA	UNIFAMAZ	
ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	ESMAC	
FACULDADE COSMOPOLITA	COSMOPOLITA	
FACULDADE DE BELÉM	FABEL	
FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ	FAP	
FACULDADE IDEAL WYDEN	FACI WYDEN	
FACULDADE INTEGRADA DA AMAZÔNIA	FINAMA	
FACULDADES DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	FEAPA	
UNAMA ALCINDO CACELA	UNAMA ALCINDO CACELA	
UNAMA ANANINDEUA	UNAMA ANANINDEUA	
UNAMA PARQUE SHOPPING	UNAMA PARQUE SHOPPING	
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	UFPA	
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	UEPA	
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	UFRA	
FACULDADE LEGALE	LEGALE	
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL	
FACULDADE LÍBANO	LÍBANO	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1. O lead e o conceito da pirâmide invertida; 2. Linguagem jornalística; 3. Comunicação Interna; 4. Noções básicas de diagramação de documentos e elaboração de peças gráficas; 5. Radiojornalismo (conceitos e técnicas); 6. Fotojornalismo (conceitos e técnicas); 7. Atendimento, planejamento e execução de campanhas publicitárias. Elaboração de briefing; Definição de público-alvo; Estratégia de mídia. 8. Redação publicitária: textos para mídia impressa, audiovisual e online. 9. Comunicação Online. Mídias Web e Digitais. Mídias Sociais. 10. Edição de vídeos. 11. Código de Ética do Jornalismo. 12. Política Nacional de Comunicação Social do MPF (PORTARIA PGR/MPF Nº 404, DE 1º DE JUNHO DE 2023).


## ANEXO III

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO - CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no <b>item 5.2.4-b, do Edital de Abertura</b>, sob as penas da lei que sou <input type="checkbox"/> <b>preto</b> <input type="checkbox"/> <b>pardo</b>.</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.</p> <p>II. A constatação de inverdade, fraude ou má-fé nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>III. Em caso de ausência na data agendada para o procedimento de heteroidentificação, concorrerei às vagas de estágio destinadas para ampla concorrência, sendo excluído(a) da lista de vagas reservadas, mesmo procedimento adotado na hipótese do não reconhecimento da minha autodeclaração, imbuída de boa-fé.</p> <p>IV. Autorizo a gravação do meu procedimento de heteroidentificação perante as bancas Ordinária e Recursal.</p>	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do candidato:

## ANEXO IV

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO</b>	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no <b>item 5.3.2-b, do Edital de Abertura</b>, sob as penas da lei que sou candidato(a):</p> <p><input type="checkbox"/> <b>Minoria Étnico-Racial</b></p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. A pendência de documentação ensejará a perda do direito de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
Local e data:  _____, ____ de _____ de 2025.	Assinatura do candidato:

## ANEXO V

 <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	
<b>TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> <b>PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS</b>	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome do(a) candidato(a):	Nº da inscrição
Identidade	CPF
Curso	
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>a) Declaro, sob as penas da lei, que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA, nos termos do Decreto Federal no 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista como Pessoa com Deficiência.</p> <p>b) Declaro que minha deficiência enquadra-se no seguinte tipo:</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência física - Qual? _____</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência auditiva - unilateral <input type="checkbox"/> bilateral <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência visual – cegueira <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> visão monocular <input type="checkbox"/></p> <p><input type="checkbox"/> Transtorno do Espectro Autista</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual</p> <p><input type="checkbox"/> Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).</p> <p>c) Declaro, ainda, que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, e estou ciente que a não comprovação da deficiência ensejará na minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado(a), estarei sujeito a anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p> <p>d) Estou ciente que poderá ser realizada avaliação biopsicossocial perante o Ministério Público Federal para fins de avaliação da deficiência.</p> <p>e) Encaminho anexo laudo ou declaração médica contendo o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do(a) profissional que forneceu o documento.</p>	
Local e data:	Assinatura do(a) candidato(a):
_____, ____ de _____ de 2025.	

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 261, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Designa procuradora da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Caruaru, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procuradora da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Caruaru, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
Maria Beatriz Ribeiro Gonçalves	1475	1º Ofício da PRM- Caruaru	Férias	18 a 20/8/2025	Mara Elisa de Oliveira Breunig	1381	2º Ofício da PRM Caruaru

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador-Chefe

EDITAL MPF/PRPE/C. ADM. Nº 47, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Proclamação do resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 35/2025, que dispõe sobre a alteração da titularidade do 7º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco, com atuação nas áreas temáticas “Saúde Pública”, “Educação”, “Cidadania”, “Conflitos Fundiários e Irregularidades em Projetos de Assentamento do INCRA” e “Administração Pública”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE proclamar o resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 35/2025 (PR-PE-00045622/2025), que dispõe sobre a alteração da titularidade do 7º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco, cuja atuação se dá nas áreas temáticas “Saúde Pública”, “Educação”, “Cidadania”, “Conflitos Fundiários e Irregularidades em Projetos de Assentamento do INCRA” e “Administração Pública”.

Manifestaram interesse os seguintes procuradores da República:

- ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA;
- ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO;
- FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE;
- MABEL SEIXAS MENGE;
- NATALIA LOURENCO SOARES;
- SILVIA REGINA PONTES LOPES.

Nos termos do edital, a procuradora da República MABEL SEIXAS MENGE passará a ser, a partir de 21/7/2025, a titular do 7º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

EDITAL MPF/PRPE/C. ADM. Nº 48, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Proclamação do resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 41/2025, que dispõe sobre a alteração da titularidade do 3º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco, com atuação nas áreas temáticas “Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural” e “Administração Pública”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE proclamar o resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 41/2025 (PR-PE-00047856/2025), que dispõe sobre a alteração da titularidade do 3º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco, cuja atuação se dá nas áreas temáticas “Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural” e “Administração Pública”.

Manifestaram interesse os seguintes procuradores da República:

- ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCAO JUNIOR;
- ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO;
- FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE;
- MARIA MARILIA DE OLIVEIRA CALADO;
- POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS.

Nos termos do edital, o procurador da República FABIO HOLANDA ALBUQUERQUE passará a ser, a partir de 21/7/2025, o titular do 3º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## EDITAL MPF/PRPE/C. ADM. Nº 49, DE 24 DE JULHO DE 2025.

Proclamação do resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C.ADM. n. 44/2025, que dispõe sobre a alteração da titularidade do 12º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco, com atuação nas áreas temáticas “Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural” e “Administração Pública”.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE proclamar o resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 44/2025 (PR-PE-00049720/2025), que dispõe sobre a alteração da titularidade do 12º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco, cuja atuação se dá nas áreas temáticas “Meio Ambiente e Patrimônio Histórico-Cultural” e “Administração Pública”.

Manifestaram interesse os seguintes procuradores da República:

- ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO;
- MARIA MARILIA DE OLIVEIRA CALADO;
- NATÁLIA LOURENÇO SOARES;
- POLIREDA MADALY BEZERRA DE MEDEIROS.

Nos termos do edital, o procurador da República ANTONIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO passará a ser, a partir de 4/8/2025, o titular do 12º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## EDITAL MPF/PRPE/C. ADM. Nº 54, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Proclamação do resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 50/2025, que dispõe sobre a alteração da titularidade do 11º Ofício Criminal e de Combate a Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE proclamar o resultado da consulta regida pelo Edital MPF/PRPE/C. ADM. n. 50/2025 (PR-PE-00051858/2025), que dispõe sobre a alteração da titularidade do 11º Ofício Criminal e de Combate a Corrupção da Procuradoria da República em Pernambuco.

Manifestou interesse a seguinte procuradora da República:

- MARIA MARILIA DE OLIVEIRA CALADO.

Nos termos do edital, a procuradora da República MARIA MARILIA DE OLIVEIRA CALADO passará a ser, a partir de 4/8/2025, o titular do 11º Ofício da Procuradoria da República em Pernambuco.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES  
Procurador da República  
Procurador-Chefe

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA PRRJ Nº 677, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Revoga a PORTARIA PRRJ Nº 1334/2017, que dispõe sobre as atribuições das Coordenadorias das Procuradorias da República nos Municípios vinculadas à Procuradoria da República no Rio de Janeiro e dá outras providências.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de um maior detalhamento das atribuições das Coordenadorias, Subcoordenadorias e Setores das unidades administrativas vinculadas à unidade gestora, conforme já previstas no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal - RIMPF, resolve:

Art. 1º As Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) do estado do Rio de Janeiro são unidades administrativas vinculadas à Procuradoria da República no Rio de Janeiro (PR/RJ), sua unidade gestora.

#### CAPÍTULO I DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PRRJ

Art. 2º No trato de questões sob a sua responsabilidade, compete ao Coordenador de Administração da PR/RJ:

I – instituir canal de relacionamento com os Coordenadores das PRMs, identificando necessidades e inteirando-se acerca das particularidades relativas às demandas administrativas das referidas unidades;

II – acompanhar as atividades das PRMs e zelar por sua racionalização;

- III – instruir e orientar os Coordenadores das PRMs quanto ao regular desempenho de suas atribuições na esfera administrativa, a fim de aperfeiçoar o suporte necessário ao desenvolvimento das funções institucionais das respectivas unidades; e
- IV – decidir, no âmbito de suas atribuições, as questões administrativas apresentadas pelos respectivos Coordenadores das PRMs.
- § 1º As matérias que escaparem ao âmbito de atuação da Coordenadoria de Administração da PR/RJ deverão ser direcionadas às respectivas áreas temáticas, tais como pessoal, tecnologia da informação, jurídica e de documentação, segurança e transporte, entre outras.
- § 2º As matérias não incluídas no caput e no § 1º deverão ser tratadas junto à Secretaria Estadual da PR/RJ, a quem cumprirá dirimir dúvidas e resolver conflitos de atribuição.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art.3º As Procuradorias da República nos Municípios do estado do Rio de Janeiro estão classificadas em três grupos:

- I – 1º Grupo: com atuação junto a cinco ou mais varas;  
II – 2º Grupo: com atuação junto a três ou quatro varas; e  
III – 3º Grupo: com atuação junto a uma ou duas varas.

§ 1º As Coordenadorias das PRMs pertencentes ao 1º e 2º grupos são compostas pela Subcoordenadoria Jurídica e pela Subcoordenadoria Administrativa.

§ 2º As Coordenadorias das PRMs pertencentes ao 3º grupo são compostas pelo Setor Jurídico e pelo Setor Administrativo.

§ 3º As PRMs Niterói e São Gonçalo, por ocuparem as mesmas instalações, terão apenas uma Coordenadoria, composta da seguinte estrutura:

- I – Uma Subcoordenadoria Administrativa; e  
II – Duas Subcoordenadorias Jurídicas, encarregadas de atender a cada uma das respectivas unidades.

§ 4º As PRMs de Volta Redonda, Angra dos Reis, Itaperuna, São Pedro da Aldeia, Macaé, Friburgo, Campos e Resende, por serem atendidas pelo Cartório Unificado, não possuirão subcoordenadoria jurídica.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

### Seção I Do Coordenador da PRM

Art.4º Aos Coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios do primeiro, segundo e terceiro grupo, além das atribuições previstas no art. 108 do RIMPF, incumbem:

I – elaborar, em conjunto com as chefias subordinadas, o planejamento periódico da gestão administrativa da Unidade;

II – coordenar, orientar e controlar as atividades da PRM, notadamente aquelas relacionadas ao apoio técnico-jurídico e administrativo ao(s) Procurador(es) ali lotado(s), bem como à gestão e à fiscalização de contratos, ao material e patrimônio, aos recursos humanos, às comunicações administrativas e à organização e controle dos serviços de transporte, tudo visando ao alcance dos objetivos e das metas da unidade;

III – gerenciar a utilização dos recursos recebidos por suprimento de fundos para a PRM;

IV – gerenciar a solicitação de autorização de viagem para os servidores lotados nos segmentos subordinados;

V – supervisionar as atividades locais relativas à gestão de pessoas;

VI – coordenar as ações concernentes ao cumprimento das obrigações contratuais das empresas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços;

VII – assessorar nos processos de locação e aquisição de imóveis para instalação da sede da PRM;

VIII – executar as ações relativas à implementação da Política de Gestão Socioambiental na unidade, em consonância com as diretrizes fixadas pela PGR e pela PR/RJ;

IX – supervisionar o cumprimento do Plano de Segurança Orgânica aprovado para a Unidade; e

X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, observado o limite das competências que lhe foram conferidas, as determinações das autoridades superiores e as demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º Os atos relacionados à fiscalização de contratos no âmbito da respectiva PRM observarão as normas aplicáveis à matéria.

§ 2º As ações relacionadas ao Plano de Segurança Orgânica deverão ser praticadas sob a orientação do(s) Agente(s) de Polícia do MPU, e havendo mais de um agente na PRM, caberá ao Coordenador da unidade a divisão das tarefas entre a equipe, podendo ser acionada a Divisão de Segurança Orgânica e Transporte para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

§ 3º A solicitação de diárias e passagens no âmbito dos gabinetes deverá ser executada por servidor designado para a tarefa.

§ 4º Os Coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios, em conjunto com a Seção de Estágio da PRRJ, no âmbito de suas competências, deverão adotar as providências necessárias para a realização do processo seletivo destinado à admissão de estagiários na respectiva unidade.

§ 5º No caso da Administração da PRRJ optar pela adesão ao Concurso Nacional de Estagiários promovido pela Procuradoria Geral da República, os Coordenadores das Procuradorias da República nos Municípios deverão seguir o posicionamento adotado pela PRRJ, atendendo às orientações e diligências solicitadas pela referida Seção, de forma a viabilizar a participação da unidade no certame nacional.

§ 6º No caso das PRMs Niterói e São Gonçalo, as atribuições a que se referem este artigo estarão a cargo de um único servidor, designado pelo Procurador-Chefe.

### Seção II Da Subcoordenadoria Jurídica Do Setor Jurídico

Art.5º À Subcoordenadoria Jurídica e ao Setor Jurídico das Procuradorias da República nos Municípios, além das atribuições previstas no art. 268 do RIMPF, compete:

- I – apoiar a Coordenadoria da PRM e o(s) Procurador(es) ali lotado(s) na busca dos objetivos e das metas da unidade, executando tarefas no âmbito de sua competência, notadamente as relacionadas à gestão de autos extrajudiciais e judiciais;
- II – organizar e distribuir as tarefas entre os integrantes da sua equipe;
- III – desenvolver atividades relacionadas ao acompanhamento de processos judiciais vinculados à atuação funcional do Ministério Público Federal;
- IV – receber, cadastrar, classificar, distribuir e movimentar os autos judiciais (cíveis e criminais) e inquéritos policiais oriundos dos órgãos judiciários e policiais;
- V – receber, registrar, cadastrar, autuar, classificar, distribuir e movimentar autos extrajudiciais (afetos à área-fim), promover os registros pertinentes e organizar todas as atividades correlatas;
- VI – proporcionar apoio ao(s) Gabinete(s) do(s) Procurador(es) quanto à juntada de documentos e manifestações, entre outras atividades cartorárias;
- VII – controlar o sobrestamento de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais, bem como os prazos fixados para tais sobrestamentos;
- VIII – controlar os prazos de finalização e prorrogação dos autos extrajudiciais;
- IX – fazer conclusos os autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais para apreciação do Procurador;
- X – adotar as cautelas e providências necessárias para o encaminhamento regular e tempestivo de todos os autos e documentos afetos ao setor;
- XI – realizar consultas e elaborar relatórios solicitados pelo(s) Procurador(es) ou pelo Coordenador da PRM no que diz respeito à sua esfera de atribuição;
- XII – exercer controles para o desenvolvimento do trabalho, objetivando a racionalização e a elevação dos padrões de desempenho, visando ao alcance das metas da unidade, conforme estabelecido pelo superior hierárquico;
- XIII – Realizar os atendimentos de cidadãos na Sala de Atendimento ao Cidadão (SAC), efetuando o devido registro no respectivo sistema;
- XIV – Gerir os arquivos eletrônicos da PRM;
- XV – Gerir os acessos dos usuários às unidades de trâmite da PRM no Sistema Único, de acordo com a Política Interna do MPF, bem como os acessos dos Membros, servidores e estagiários aos Sistemas de Processo Eletrônico utilizados pela Justiça Federal;
- XVI – Atender os SNPs relacionados ao uso do Sistema Único, em primeiro nível de atendimento;
- XVII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, observado o limite das competências que lhe foram conferidas, as determinações das autoridades superiores e as demais normas aplicáveis à espécie.
- § 1º As PRMs atendidas pelo Cartório Unificado terão as rotinas jurídicas desempenhadas pelo setor, em conformidade com o estabelecido na Ordem de Serviço que disciplina as atribuições do Cartório Unificado.
- § 2º No caso das PRMs Niterói e São Gonçalo, cada subcoordenadoria atuará diretamente nos interesses da respectiva unidade.

### Seção III Da Subcoordenadoria Administrativa Do Setor Administrativo

Art.6º À Subcoordenadoria Administrativa e ao Setor Administrativo das Procuradorias da República nos Municípios compete:

- I – apoiar a Coordenadoria da PRM e o(s) Procurador(es) ali lotado(s) na busca dos objetivos e das metas da unidade, executando tarefas no âmbito de sua competência, notadamente as relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, ao material e ao patrimônio, às comunicações administrativas, aos recursos humanos, à organização e controle dos serviços de transporte;
- II – organizar e distribuir as tarefas entre os integrantes da sua equipe;
- III – apoiar eventuais demandas apresentadas em prol do Plan-Assiste na Unidade;
- IV – promover o controle de todas as comunicações, expedientes e autos administrativos (afetos à área meio), responsabilizando-se pelo seu recebimento, protocolo, registro, cadastro, autuação, classificação, movimentação e encaminhamento ao destinatário, bem como por todos os atos materiais correlatos, notadamente o manuseio e preparo dos malotes e as pesagens e expedição de correspondências;
- V – receber, protocolar, registrar, cadastrar e encaminhar ao setor jurídico as respectivas representações ou notícias de fato;
- VI – prestar o atendimento inicial ao público, na área de sua competência, promovendo o encaminhamento ao setor interno competente quando cabível;
- VII – organizar e supervisionar os serviços de transporte da PRM, compreendendo:
- entrega de correspondências, notificações e documentos afins;
  - condução de Procuradores ou servidores em atividades institucionais externas;
  - realização da manutenção periódica, abastecimento, guarda e revisão dos veículos oficiais da PRM, inclusive com os respectivos controles;
  - realização da carga, transporte, devolução e entrega, aos órgãos competentes, de autos judiciais, inquéritos policiais, autos administrativos e manifestações ministeriais, tudo com as cautelas necessárias à sua regular protocolização;
  - preenchimento da planilha/ficha de movimentação veicular; e
  - execução de outras atividades correlatas a tais serviços;
- VIII – exercer as atividades relativas ao controle e gestão de todo o material e patrimônio da PRM, notadamente as seguintes:
- receber, conferir e atestar os materiais dirigidos à unidade;
  - controlar, guardar e distribuir os materiais de consumo e permanente;
  - controlar a movimentação dos bens móveis e zelar pelos bens móveis e imóveis de responsabilidade da PRM, inclusive realizando a conferência periódica dos materiais e do patrimônio da unidade, conforme as normas pertinentes;
  - controlar os Termos de Responsabilidade e mantê-los atualizados;
  - auxiliar no inventário patrimonial dos bens móveis e imóveis que compõem o acervo da PRM;
  - encaminhar à Coordenadoria de Administração da PR/RJ, para as providências cabíveis, procedimento de arrolamento de bens passíveis de baixa por descarte ou doação, conforme normas pertinentes; e

g) executar outras atividades correlatas a tais serviços;

IX – supervisionar as atividades concernentes à gestão e à fiscalização dos contratos firmados pela PR/RJ no âmbito da respectiva PRM, notadamente as seguintes:

a) organizar e controlar arquivos com registros sistemáticos de dados dos instrumentos contratuais e respectivos termos aditivos e convênios, inclusive dos atos de designação dos respectivos fiscais e demais documentos;

b) verificar a conformidade da prestação dos serviços, do fornecimento de material e/ou da execução de obras com o respectivo instrumento negocial;

c) oficiar as empresas contratadas para solução de problemas na execução dos contratos, instruindo, com todos os documentos necessários, o procedimento administrativo para apuração do fato e aplicação de penalidades;

d) controlar as contas a pagar da PRM, recebendo as faturas e encaminhando-as tempestivamente aos setores competentes para pagamento; e

e) promover outras atividades correlatas a tais serviços;

X – desenvolver as atividades relativas à organização e ao controle dos serviços de informática, dentre outras:

a) adotar as providências necessárias para manter a funcionalidade da rede de informática da Unidade;

b) gerenciar a realização do suporte técnico aos usuários e a realização de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e softwares;

c) gerenciar as configurações e as distribuições dos equipamentos e softwares, conforme orientação da Coordenadoria de Informática da PR/RJ;

d) gerenciar o controle da vida útil dos equipamentos de acordo com a Política de Renovação do Parque de Microcomputadores de Mesa e Equipamentos Portáteis da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da PGR.

XI – realizar consultas e elaborar relatórios solicitados pelo(s) Procurador(es) ou pelo Coordenador da PRM no que diz respeito à sua esfera de atribuições;

XII – exercer controles para o desenvolvimento do trabalho, objetivando a racionalização e a elevação dos padrões de desempenho, visando ao alcance das metas da Unidade, conforme estabelecido pelo superior hierárquico; e

XIII – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, observado o limite das competências que lhe foram conferidas, as determinações das autoridades superiores e as demais normas aplicáveis à espécie.

§ 1º As atividades descritas no inciso VII serão desempenhadas pelo(s) Agente(s) de Polícia do MPU, podendo, em caso de ausência deste(s), ser desempenhadas por servidor especialmente designado pelo Procurador-Chefe, e indicado pelo Procurador responsável pela coordenação dos serviços administrativos da PRM, tudo nos termos da regulamentação específica do Ministério Público Federal.

§ 2º No caso das PRMs Niterói e São Gonçalo, as atribuições a que se referem este artigo estarão a cargo de um único servidor, designado pelo Procurador-Chefe para o desempenho das funções inerentes à Subcoordenadoria Administrativa.

§ 3º Os agentes de polícia do MPU das PRMs Niterói e São Gonçalo atuarão sob coordenação única do Coordenador da unidade, que poderá designá-los para apoio de qualquer membro ou servidor de ambas as PRMs, sem distinção.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria PR/RJ nº 1334/2017, publicada no DMPF-e Nº 193/2017, e as eventuais disposições em contrário.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 680, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR-RJ e PRMs vinculadas, no mês de agosto de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos da PR-RJ e respectivas PRMs no mês de agosto 2025, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Paulo Henrique Brito	1128	2º/3ºVFC	Folga de plantão	12 e 13/08/2025	Orlando Cunha	803	7º/8ºVFC
Carmen Sant Anna	1123	10º/3ºVFC	Folga de plantão	04 a 08/08/2025	Orlando Cunha	803	7º/8ºVFC
Rodrigo Lines	1101	5º/5ºVFC	Férias	04 a 08/08/2025	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	PR-BA
Cintia Damasceno	727	6º/6ºVFC	Licença médica	04 a 09/08/2025	Edson Abdon Peixoto Filho	790	PR-BA
Cintia Danasceno	727	6º/6ºVFC	Licença médica	12 a 20/08/2025	Vinicius Marajo Dal Secchi	554	PRM-Sorocaba/SP
Rodrigo Poerson	800	28º/6ºVFC	Folga de plantão	06 a 08/08/2025	Gabriela Pereira	1074	12º/2ºVFC

Jessé Ambrósio	718	48º/Saúde	Férias	06 a 08/08/2025	João Gustavo de Almeida Seixas	1502	PR-GO
Paula Bellotti	1454	1º/Nova Friburgo	Licença pessoa da família	04 a 13/08/2025	Solange Braga	813	PRM-Niterói/RJ
Leandro Antunes	1199	1º/São Gonçalo	Férias	11 a 15/08/2025	Izabella Brant	898	PRM-Resende/RJ
Bruna Menezes	1453	4º/Volta Redonda	Férias	25/08/2025	Andre Rios Gomes Bica	1611	PR-TO

Art. 2º Dê-se ciência aos Procuradores da República designados e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 681, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Designa Procuradores da República para exercerem as funções de Coordenador Titular e Substituto das PRM-Niterói, São Gonçalo e Volta Redonda, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando informação das Coordenações das PRM-Niterói, São Gonçalo e Volta Redonda, resolve:

Art. 1º. Designar os Procuradores da República PAULO CÉZAR CALANDRINI BARATA e LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Substituto da PRM-Niterói, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Designar os Procuradores da República LEANDRO BOTELHO ANTUNES e ANA LÚCIA NEVES MENDONÇA ROMO para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Substituto da PRM-São Gonçalo, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Designar os Procuradores da República JAIRO DA SILVA e BRUNA MENEZES GOMES DA SILVA para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições, respectivamente, as funções de Coordenador Titular e Substituto da PRM-Volta Redonda, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 684, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Concede folga compensatória à Procuradora da República ANA PAULA RODRIGUES no dia 19 de agosto de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Procuradora da República ANA PAULA RODRIGUES solicitou fruição de folga compensatória de plantão no dia 19 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Procuradora da República ANA PAULA RODRIGUES no dia 19 de agosto de 2025, excluindo a mesma da distribuição de todos os feitos e audiências durante o período de afastamento.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 685, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria PRRJ Nº 652/2025 para modificar a designação do Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER para atuar em substituição remota no 3º ofício da PRM-Petrópolis para o período de 13 a 16 de agosto de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PR-RJ Nº 652/2025 (publicada no DMPF-e Nº 138 - Administrativo, de 29 de julho de 2025, página 16-17) que designou o Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER para atuar em substituição remota no 3º ofício da PRM-Petrópolis no período de 05 a 16 de agosto de 2025, e considerando a alteração das férias da Procuradora titular do 3º ofício da PRM-Petrópolis para o período de 13 a 29 de agosto de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 652/2025 para modificar a designação do Procurador da República CLAUDIO MARCIO DE CARVALHO CHEQUER (1º ofício/PRM-Itaperuna) para atuar em substituição remota no ofício da Procuradora da República LUCINA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA (3º ofício/PRM-Petrópolis) para o período de 13 a 16 de agosto de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PR/RJ Nº 686, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05/05/2015, tendo em vista o Ofício nº 3479/2025 (PGR-00283985/2025) e o que consta dos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.00.000.007037/2024-99, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2025, o prazo previsto na Portaria nº 542, de 18 de junho de 2025, no DMPF-e Nº 112/2025 - Administrativo, em 23 de junho de 2025.

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 106, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Relatar a servidora MARCIA ALVES CHAVES, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, Matrícula nº 31696, no Setor Jurídico da Procuradoria da República no Município de Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GILBERTO BARROSO DE CARVALHO JUNIOR

Procurador-Chefe

### PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 99, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA escala de plantão judicial ordinário entre os membros e assessores jurídicos lotados na Procuradoria da República em Roraima para o 2º semestre do ano de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR/MPF nº 141, de 23 de fevereiro de 2024, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Art.1º Alterar a escala de plantão judicial ordinário dos Membros e dos Assessores Jurídicos da Procuradoria da República em Roraima, definida na Portaria nº 64, de 6 de junho de 2025 – PR-RR-00013282/2025, nos seguintes termos:

a) Onde se lê:

Período	Membro Plantonista	Assessor Plantonista
Das 8h do dia 11/08 às 7h59 do dia 18/08 Feriado – Dia do Advogado, Magistrado e da Justiça (11)	Alisson Marugal	Cleia Rosângela de Castro Seleski
Das 8h do dia 01/09 às 7h59 do dia 08/09 Feriado – Independência do Brasil (dia 07)	Membro Itinerante 2º Ofício	Gabriel Wesley Cordeiro de Souza

Leia-se:

Período	Membro Plantonista	Assessor Plantonista
Das 8h do dia 11/08 às 7h59 do dia 18/08 Feriado – Dia do Advogado, Magistrado e da Justiça (11)	Alisson Marugal	Gabriel Wesley Cordeiro de Souza
Das 8h do dia 01/09 às 7h59 do dia 08/09 Feriado – Independência do Brasil (dia 07)	Membro Itinerante 2º Ofício	Cleia Rosângela de Castro Seleski

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS CAVALCANTI AMADO

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 443, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando, ainda, o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Daniel da Silva Carvalho, matrícula 5483;

Fiscal Administrativo Substituto: Kelyne Nagliatti, matrícula 16807;

Fiscal Técnico: Sueli Ramos da Silva Nascimento, matrícula 2353;

Fiscal Técnico Substituto: Luciene Hanashiro, matrícula 5564.

Instrumento Negocial: CT 36/2025

Objeto: Contratação de serviço de higienização e manutenção de 7 (sete) bebedouros, para atendimento da Procuradoria da República no Município de Santos

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 131, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria 120/2025, que designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de agosto de 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016,

Considerando as regras de substituição e designação para acumulação de escritórios previstas no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, no Regimento Interno da PRSE, instituído pela Portaria PRSE nº 19/2019, na Portaria PGR/MPF nº 437/2021 e na Portaria PGR/MPF nº 166/2023, bem como nas Atas das Reuniões do Colégio de Procuradores da República,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria PRSE nº 120, de 23 de julho de 2025, publicada no DMPF-e Administrativo de 24/07/2025, pg. 31, a qual designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de agosto de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS

Anexo I – Portaria PRSE nº 131, de 01 de agosto de 2025.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE	Eunice Andrade Dantas	808	01 a 20/08/2025	Desoneração procuradora-chefe (50%)	11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334
3º Ofício da PRSE	Eunice Andrade Dantas	808	21 e 22/08/2025 25 a 29/08/2025	Folga compensatória de plantão	11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334
12º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	01 a 15/08/2025	Ofício vago	1º Ofício da PRSE	Vitor Souza Cunha	1472

12º Ofício da PRSE	(Ofício vago)	-	16 a 31/08/2025	Ofício vago	5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262
5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262	01 a 03/08/2025	Licença para tratamento da saúde	9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358
5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262	04 a 12/08/2025	Licença para tratamento da saúde	13º Ofício da PRSE	Victor Riccely Lins Santos	1466
9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	18 a 31/08/2025	Férias	4º Ofício da PRSE	Ígor Miranda da Silva	1435

**EXPEDIENTE****MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 143/2025  
Divulgação: segunda-feira, 4 de agosto de 2025 - Publicação: terça-feira, 5 de agosto de 2025

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03  
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5916  
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas**  
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação

**Olga Guimarães Vieira**  
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação